

**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-039/2024 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ROBERTO CARLOS GARCIA, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado, portador do RG. Nº 13.XXX.XXX-1/SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 060.XXX.XXX-95, residente e domiciliado nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**, a empresa: **MFF IMPORTACAO E COMERCIO LTDA**, sito na Av Fusanobu Yokota, N 328, Jardim Terras Do Sul, São Jose Dos Campos/SP – CEP.: 12.236-075, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 50.608.416/0001-65, representada neste ato por **FERNANDO JEFFERSON ALVES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 324.XXX.XXX-18, Sócio, doravante denominado **FORNECEDOR/CONTRATADA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 052/2023 Processo Administrativo nº 212/2023, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Jacupiranga, firmam o presente contrato/ata de registro de preços mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS), equipamentos para defesa civil, creme protetor para pele e sabonete líquido desengraxante para uso dos servidores dos diversos departamentos da municipalidade**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA/CONTRATO, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar (**no caso de contratação através da modalidade SRP**).

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A **Ata de Registro de Preços** (quando utilizada) terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa. Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. A Prefeitura Municipal de Jacupiranga utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

2.3 - O **Contrato** (quando utilizado), permanecerá válido por um período de XX (_____) meses/anos, contados da data especificada na "Ordem de Início dos Serviços" / contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3.2 Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, "antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência**.

3.2. **No caso de entrega de produtos:** Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades dos Departamentos e Seções solicitantes do ÓRGÃO GERENCIADOR; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.2.1. O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

3.2.2. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.2.3. Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 **No caso de prestação de serviços:** Para a execução dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais.

3.3.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os equipamentos, utensílios e mão-de-obra qualificada, necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da CONTRATADA, que responderá pela realização dos serviços, independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão Licitante, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.2. O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias Municipais que se utilizarão dos serviços, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos serviços realizados.

3.3.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens/serviços do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$18.625,08** (Dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos/finalização dos serviços, no local indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Finanças.

7.3 A CONTRATADA deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR no Banco: **SANTANDER Agência nº. 0804 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 13002272-5.**

7.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

7.6 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

**CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE** ([Art. 92, V](#))

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/08/2023**.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo (no caso de contrato).
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([Art. 92, X, XI e XIV](#))

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 9.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.



9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (quando houver).

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([Art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando do fornecimento de bens/equipamentos);

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/ata de registro de preços;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/ata de registro de preços;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/ata de registro de preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

10.19. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10.20. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

10.21. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

10.22. **No caso de execução de serviços** (serviços ou aquisição de bens com a prestação de serviços de forma acessória): *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([Art. 92, XII e XIII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução ([Art. 96 da Lei nº 14.133/21](#)), devido a não haver exigência prevista no termo de referência

11.2. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.1. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([Art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço (quando da solicitação de fornecimento/prestação de serviço);

b) der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

- c) der causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato/ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- 1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 2. *moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (quando houver).*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([Art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([Art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato/Ata de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato/Ata de Registro de Preços pode ser extinto(a) antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII](#))

14.1 **No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará um CONTRATO:**

14.1.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem _____, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA _____ – DEP./SECRETARIA _____ – FUNCIONAL
PROGRAMÁTICA XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX _____ – CATEGORIA
ECONÔMICA X.X.XX.XX.XX _____ – FICHA ORÇAMENTÁRIA XXX –
FONTE XX – _____.

14.1.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.2 No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

14.2.1 Considerando que o Sistema de Registro de Preços [SRP], previsto na Seção V, do Capítulo X, da Lei nº 14.133/21, é um procedimento que garante à Administração a escolha de bens e serviços sob a condição de pretensa contratação, favorecendo a diminuição de contratações diretas sem licitação; a DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA será informada pela Secretaria Responsável conforme solicitações a serem efetuadas no respectivo procedimento licitatório durante a sua vigência, sendo condição necessária para a geração de pedido de compra/empenho e posterior encaminhamento ao FORNECEDOR/CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor do contrato previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços/fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência/Projeto/Memorial descritivo, o Contrato/Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que o integram.

15.2 A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

15.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

15.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

15.5 A CONTRATADA obriga-se a permitir à fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

15.6 Compete ainda à fiscalização da CONTRATANTE, elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos (no caso de utilização de contrato) e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento deste contrato/Ata de Registro de Preços.

15.7 Fica designado pelo(a) Secretário(a) da Secretaria solicitante o responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços o Senhor(a) **ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES**, bem como o responsável pela Fiscalização do Contrato o Senhor(a) **REBECA LAISE VIEIRA SOARES**, conforme Portaria nº 14.972 de 31/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Cabe ressaltar que no Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”.



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

(cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente.”

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (quando da utilização de contrato).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#) e Art. 10º do Decreto Municipal nº 1.809 de 05 de novembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LGPD

19.1 - A CONTRATADA desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato/Ata de Registro de Preços, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (Art. 92, §1º)

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, FORNECEDOR/CONTRATADA e testemunhas.



**PREFEITURA DE
JACUPIRANGA**

ADMINISTRAÇÃO

Jacupiranga, 01 de Fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

MFF IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
FERNANDO JEFFERSON ALVES
Sócio
Pelo FORNECEDOR/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º

2º

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Advogado – OAB/SP. 474.462
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS), equipamentos para defesa civil, creme protetor para pele e sabonete líquido desengraxante para uso dos servidores dos diversos departamentos da municipalidade.

2 – DO FORNECIMENTO

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento/prestação de serviços.

01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	APRES.	DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
10	3000	UNIDADE	<p>PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL - PFF2 (95% de filtragem CAIXA contendo 150 unidades. RESPIRADOR PURIFICADOR de ar tipo peça SEMIFACIAL filtrante para partículas, com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro, apresentando face externa na cor azul e interna (que fica em contato com o rosto do usuário) na cor branca. Nas laterais externas do RESPIRADOR, são fixadas duas presilhas de material plástico de cor azul clara. Nas presilhas está entrelaçado um tirante elástico branco, perfazendo duas alças. O tirante possui uma alça para apoio na nuca do usuário e outra na altura do pescoço. Possui uma tira de material metálico moldável fixado, fixada na parte superior externa da peça, para ajuste no septo nasal. COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2). OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.</p>	DELTAPLUS/ MASCARA PFF2	R\$1,09	R\$3.270,00
13	2	UNIDADE	<p>PROTETOR FACIAL VISEIRA PARA MARCENEIRO - Protetor facial composto por: 1) armação curva de plástico preto, na qual se encaixa o visor de POLICARBONATO incolor com cerca de 180 mm de altura e 260 mm de largura, fixada a um suporte basculante confeccionado de plástico preto e preso através de três pinos plásticos, carneira de material plástico com regulagem de tamanho através de catraca; 2) armação curva de plástico preto, na qual se encaixa o visor de policarbonato incolor com cerca de 170 mm de altura e 270 mm de largura. Ajuste da suspensão Fas-Trac tipo catraca, Bandas de suor proporcionam conforto ao usuário durante a jornada de trabalho. (UTILIZAÇÃO SEM CAPACETE). OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.</p>	PLASTCOR/ PROTETOR FACIAL	R\$28,00	R\$56,00



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

18	80	PAR	BOTINA OCUPACIONAL (VIGILANTE) - Botina de Proteção; Em Couro Nobuck; Com Espessura de Aproximadamente 1,8 Mm; No Tamanho 44; Na Cor Marrom; Modelo Unissex; Com Solado Em Poliuretano Bidensidade Injetado Diretamente No Cabedal; Com Biqueira Em Polipropileno; Com Cadarço; Com Palmilha de Montagem Em Material Sintético Com Espessura Mínima de 2 Mm Costurada No Cabedal Pelo Sistema Stroebel; Com Palmilha Higienica Antibacteriana Removível; Contraforte Termoplástico de Aproximadamente 1,5 Mm; Botina Forrada Na Gáspea e Suador Em Não Tecido de Fibra; Cada Pe Da Botina Devera conter 5 ganchos passadores em nylon rígido, livre de metais de Cada Lado; Laterais do Cano Deverao Ser Acolchoado; Com Costura Em Linha de Poliamida; Ca Válido do Ministério do Trabalho; Nbr Iso20.347:2015;” OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	BRACOL/ BOTINA NOBUCK	R\$120,00	R\$9.600,00
23	100	PAR	BOTA DE PVC CANO LONGO - Bota ocupacional de cano longo tipo D, classificação II, impermeável com polaina, confeccionada em material polimérico (PVC), com ou sem forração interna, na cor preta com solado amarelo. Solado Full grip antiderrapante, constituído de uma camada de material polimérico (PVC), com densidade 1,0g/cm³, além de ser resistente ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Categoria SRC). Forro Interno Tecido não tecido 98% Poliéster e 2% elastômero. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	INNPRO/ WORK	R\$41,99	R\$4.199,00
27	100	UNIDADE	CREME PROTETOR PARA PELE - Embalagem de 200g - Creme protetor do grupo 3, oferecendo os diferenciais de ser hipoalergênico, bacteriostático e antisséptico. A composição ainda é hidratante, resistente à água e tem vitamina E. Indicado para trabalhadores da Indústria Alimentícia, Bancos, Abatedores, Pedágios, Coleta de Lixo, entre outras atividades de trabalho contínuo. O Creme impede a proliferação de microorganismos sobre a pele, formando uma película inibidora para o crescimento de bactérias. Ação bacteriostática, com vitamina E, ideal para uso em indústrias alimentícias e áreas com risco de contaminação, protege contra produtos solúveis em água, óleos, cimentos, argamassas, solventes. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO	MAVARO/ CREME PROTETOR	R\$12,20	R\$1.220,00
28	10	UNIDADE	SABONETE LÍQUIDO DESENGRAXANTE – Sabonete com micro-esferas, fragrância cítrica. Excelente poder desengraxante, a base de D’Limoneno (solvente natural) e óleo mineral. Contém pH neutro, tensoativos cosméticos, lanolina e alantoina, que propiciam hidratação, alto poder de cicatrização e restauração da oleosidade natural da pele, evitando ressecamento, mesmo com o uso constante. Embalagem de 5 LITROS	PINHEIRO/ SABONETE DESENGRAXANTE GRA	R\$22,01	R\$220,10



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

29	2	UNIDADE	ASSENTO PARA FILTROS 3M™ 603, CAIXA COM 10 UNIDADES – Permite o uso dos filtros para particulados 3M 5N11 ou 3M 5935 diretamente com peças faciais. Disponível em 10 unidades. Para uso em conjunto com o retentor 3M™ 501	3M / ASSENTO FILTRO	R\$29,99	R\$59,98
VALOR TOTAL COTA PRINCIPAL					R\$18.625,08	





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), Equipamentos para Defesa Civil, creme protetor para pele e sabonete líquido desengraxante para uso dos servidores de todas as Secretarias

2. DOS FORNECIMENTOS

As quantidades abaixo referem-se a previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADES	QUANTIDADE ESTIMADA	CATÁLOGO OU AMOSTRA
01	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA – Bota de segurança com proteção elétrica e mecânica, confeccionada em microfibra, fechamento em elástico, sem componentes metálicos (Atende à NR 10) e biqueira de composite e ultrarresistente. Palmilha de montagem em poliéster resinado com solado isolante em PU bidensidade injetado diretamente no cabedal. Detalhamento: Confeccionado em microfibra M Micro com espessura de 17 a 19 linhas. Contraforte Termoplástico 1,5mm. Requerimento NBR ISO 20345:2015. NBR 16603/2017. Numeração PU Bidensidade 33 a 47. Palmilha de higiênica Anatômica Conformada em EVA antifungo/antibactéria, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor. Palmilha de montagem Costurada ao cabedal pelo sistema strobel, em poliéster agulhado e resinado com espessura de 2.0 mm. Solado Constituído de duas camadas de poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm3 proporcionando maior conforto; e 2ª camada (sola) mais compacta com densidade de 1,0 g/cm3, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3 mm de altura e 6mm de largura e resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC). Forro de Gáspea e Suador Tecido não tecido em fibra curta com espessura mínima de 1,9mm. Biqueira Plástico polímero ultra-resistente, suportando impactos de 200J e compressão de até 1500Kg (N) e mais leve em cerca de até 51% às biqueiras de aço. Possui também propriedades antimagnéticas e anticorrosivas, além de ser não detectável por detectores de metal. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	PAR	300	Amostra
02	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA PARA SOLDADOR – Bota de segurança com biqueira de composite, colarinho acolchoado, confeccionada em couro com cabedal resistente ao corte (CR), fechamento em cadarço, forração interna, protetor de metatarso externo e solado bicomponente bidensidade. Especificação Técnica: Biqueira de composite; Cabedal em couro vaqueta; Colarinho acolchoado; Forração interna; Palmilha antiperfurante; Palmilha higiênica antibacteriana; Protetor de metatarso externo em polipropileno; Solado Bicomponente PU/Borracha;	PAR	6	Catálogo

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: JULIANA DURAU PIREES DA COSTA, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tdoc.com.br/verificacao/17FF-F6E8-693B-A83C> e informe o código 17FF-F6E8-693B-A83C





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT



	<p>Cabedal Couro tipo vaqueta relax com espessura de 15 a 17 linhas. Contraforte Termoplástico 1,5mm; Requerimento NBR ISO 20345:2015. Solado Solado bicomponente bidensidade constituído de uma camada de Poliuretano (PU) e outra camada em borracha, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) mais macia e leve, com densidade de 0,4g/cm3 proporcionando maior conforto; e 2a camada (sola) mais compacta com densidade de 1,05 g/cm3, resistente a abrasão com sistema antiderrapante constituído de ranhuras especiais de 3mm de altura e 6mm de largura e resistência ao calor por contato de 300°C por até um minuto (HRO) e resistência ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Nível SRC). Biqueira Plástico polímero ultra-resistente, suportando impactos de 200J e compressão de até 1500Kg (N). Possuir propriedades antimagnéticas e anticorrosivas, além de ser não detectável por detectores de metal. Forro de Gáspea e Suador Tecido não tecido em fibra curta com espessura mínima de 1,9mm. Possuir sistema anti torção; Palmilha de higiênica Anatômica Conformada em EVA antifungo/antibactéria, composta de micropontos que proporcionam absorção e dessorção do suor. Palmilha de montagem Resistente à perfuração não metálica de até 1100N, feita em múltiplas camadas de fibras 100% poliéster. Protege 100% da superfície plantar do pé.</p> <p>OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.</p>			
03	<p>KIT CAPACETE DE SEGURANÇA + SUSPENSÃO COM JUGULAR - Para uso na indústria, modelo V-GARD, tipo II (aba frontal), classe B, com as suspensões: STAZ-ON, FAS-TRAC, 1-TOUCH, FAS-TRAC III e PUSH-KEY. Todas com e sem jugular ou FAS-TRAC FORCE com queixeira. Cores: Amarela, amarela manga, azul, azul marinho, azul pastel, bege, branca, cinza, cinza alumínio, laranja, laranja CVRD, marrom cacau, marrom escuro, verde, vermelha, fotoluminescente, rosa, verde HI-VIZ e preta. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO E C.A.</p> <p>- OBSERVAÇÃO O CAPACETE DEVERA SER BRANCO E ACOMPANHADO DE SUSPENSÃO QUE POSSUA JUGULAR (SEM QUEIXEIRA).</p> <p>- OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.</p>	UNIDADE	20	Catálogo
04	<p>KIT CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL. DESCRIÇÃO + TALABARTS; Ponto de conexão dorsal –Proteção contra quedas; Ponto de conexão peitoral –Proteção contra quedas; Ponto de conexão lateral –Posicionamento; 2 ajustes nos suspensórios; 1 ajuste na cintura; 2 ajustes nas pernas; Fivelas duplas de aço com pintura epóxi; Possui indicador de impacto. O cinturão de segurança é utilizado com os seguintes talabartes e trava-quedas: 1) Talabartes de segurança – HL033Y50; HL032F20AT; HL03250Y; HL03250YM;HL03250Y2; HL032F59; HL03206YE; HL03206YENS; HL03211YE; HL032F159N; HL032F1LON;</p>	CONJUNTO	4	Catálogo

Assinado por: JULIANA DURAO PIRES DA COSTA, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tdoc.com.br/verificacao/77FF-F6E8-693B-A83C> e informe o código 77FF-F6E8-693B-A83C

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT



	<p>HL03216NC; HL03259YE;HL03259YE13; HL03259YENS; HL032YEACT; HL032Y; HL032YEA; HL032F20; HL032F20TH; HL032YF59N; HL032YF59MN;HL03216Y50; HL030; HL03001; HL03250OT; HL03250YN; HL032YACT; HL032Y53N. 2) Trava-quedas – HRGI01201N;HRGI012; HRGG01201N; HCA100AI; HCA100T; HCA100T12; HCA200AG; HCA200AI; HCA200T; HWR025; HWR07560;HCA100AG; HCA120AG; HTQR015I; HTQR010G; HTQR030G; HTQR015G; HTQR060G; HTQR060I; HTQR030I; HTQR060C;HTQR010I; HTQR035C; HCA300AI; HRGG012CFT; HRGI012ACT. ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO E C.A. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO. OBSERVAÇÃO: O CINTO DE SEGURANÇA DEVERA VIR ACOMPANHADO DE: TALABARTES EM Y • 1 CONECTOR CLASSE T COM 25 MM DE ABERTURA EM AÇO. • 2 CONECTORES CLASSE A COM 110 MM DE ABERTURA EM ALUMÍNIO. • CADARÇO TUBULAR COM ELÁSTICO INTERNO. POSSUIR ABSORVEDOR DE IMPACTO. CA: VALIDO E TALABARTES EM Y • 1 CONECTOR CLASSE T COM 25 MM DE ABERTURA EM AÇO. • 2 CONECTORES CLASSE A COM 60 MM DE ABERTURA EM ALUMÍNIO. • CADARÇO TUBULAR COM ELÁSTICO INTERNO. POSSUIR ABSORVEDOR DE IMPACTO. CA: VALIDO OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.</p>			
05	<p>LUVA PARA SOLDADOR – Luva de segurança confeccionada em raspa, reforço em couro na palma e polegar, forro interno com fibras naturais, espuma na palma e dorso, costurada em fios de aramida. RESISTÊNCIA MECÂNICA – EN388 – Desempenho 4344B, RESISTÊNCIA TÉRMICA (CALOR) EN407 – Desempenho 443344, RESISTÊNCIA TÉRMICA (SOLDA) – EN12477 – Desempenho Tipo A. Tamanhos: todos os tamanhos possíveis, CANO LONGO. Formato: Anatômico, Modelo da Estrutura: Montado/ Costurado. “Utilizado em Soldas diversas” (Eletrodos, MIG, Oxi-acetilênica, dentre outros processos). OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.</p>	PAR	8	Catálogo
06	<p>LUVAS DE VAQUETA - confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar interno, com reforço entre polegar e indicador, com elástico embutido no dorso, acabamento em viés vermelho, costurada com linha de nylon, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm² ou 0,57 kg/m². (Pode haver variação de +- 5 mm). OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.</p>	PAR	300	Amostra
07	<p>MACACÃO DESCARTÁVEL BRANCO COM CAPUZ - Fechamento frontal com zíper e sobreposição com pala. Elástico nas costas, para maior mobilidade e conforto. Capuz</p>	UNIDADE	20	Catálogo

Assinado por 3 pessoas: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tdoc.com.br/verificacao/17FF-F6E8-693B-A83C> e informe o código 17FF-F6E8-693B-A83C

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA D
JACUPIRANG



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT



	composto por três peças, para maior mobilidade. Costura em locais estratégicos, para maior conforto e proteção. Elástico nos punhos, tornozelos e no capuz. Capuz apropriado para o uso de máscara. Costura do tipo simples. Branco. As aplicações incluem: manipulação farmacêutica, processamento químico, indústria de petróleo e gás, manutenção e operações gerais, pintura com spray, limpeza, entre muitas outras. Vestimenta de proteção química, tipo 5 (ISO 13982) e tipo 6 (ISO 16602); Costuras externas simples para diminuir a intrusão de partículas para o interior da vestimenta; Zíper coberto por uma pala para uma maior proteção; Elástico nos punhos, tornozelos e cintura; Capuz em 3 peças para maior facilidade de movimentos da cabeça; Tamanhos P, M, G, XG, XXG, XXXG; Tecido Tyvek®; OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.			
08	MASCARA PARA SOLDADOR – Especificações técnicas: Área de visualização: 96 x 39mm, Escurecimento: DIN 4/9-13, Fonte de Energia: Células Fotovoltaicas, Bateria de Lítio, Sensores: 02, Tempo de Reação: Claro - Escuro: 0.1 ms/Escuro - Claro: 0.1 – 0.8sec, Classificação: 1/1/1/2, Normas DIN plus, CE, EN175, EN 379, EN166, ANSI Z87.1, CSA Z94.3, AS/NZS 1338.1, Ajuste de sensibilidade e delay de escurecimento. Aplicações da máscara: Soldagem com eletrodos (SMAW), TIG AC e DC, TIG DC Pulsado, TIG AC Pulsado, MIG/MAG, MIG/MAG Pulsado, Corte Plasma Manual (PAC), Solda a plasma, Goivagem (CAC-A) e “OXICORTE”. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	2	Catálogo
09	PERNEIRA IGNOFUGADA PARA SOLDADOR – Perneira confeccionada em raspa ignifugada (tratamento anti chama), fechamento com velcro de 50 mm de largura para melhor ajuste do usuário, POSSUI TIRA PARA FIXAÇÃO NO METATARSO do calçado de segurança. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	PAR	6	Catálogo
10	PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL - PFF2 (95% de filtragem CAIXA contendo 150 unidades. RESPIRADOR PURIFICADOR de ar tipo peça SEMIFACIAL filtrante para partículas, com formato dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro, apresentando face externa na cor azul e interna (que fica em contato com o rosto do usuário) na cor branca. Nas laterais externas do RESPIRADOR, são fixadas duas presilhas de material plástico de cor azul clara. Nas presilhas está entrelaçado um tirante elástico branco, perfazendo duas alças. O tirante possui uma alça para apoio na nuca do usuário e outra na altura do pescoço. Possui uma tira de material metálico moldável fixado, fixada na parte superior externa da peça, para ajuste no septo nasal. COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO. PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS (PFF2). OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	3000	Amostra
11	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA COM ARCO - abafador de ruídos - Protetor auditivo de segurança do tipo	UNIDADE	20	Catálogo

Assinado por 3 pessoas: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tdoc.com.br/verificacao/17FF-F6E8-683B-A83C> e informe o código 17FF-F6E8-683B-A83C

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT



	concha, constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de sustentação em aço inoxidável, revestido com material emborrachado, que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário. NÍVEL DE ATENUAÇÃO MÍNIMA 29 DBS (MODELO X5A DE EXEMPLO). PROTEÇÃO DO SISTEMA AUDITIVO DO USUÁRIO CONTRA NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA SUPERIORES AO ESTABELECIDO NA NR 15, ANEXOS I E II, CONFORME TABELA DE ATENUAÇÃO ABAIXO. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.			
12	PROTETOR FACIAL DE MALHA DE AÇO CARBONO NA VISEIRA OPERADOR DE ROÇADEIRA - Composto por um visor EM MALHA DE "AÇO CARBONO" , uma testeira em material plástico resistente, suspensão com ajuste e uma tira absorvente de suor. Descrição: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material aço carbono (TELA), com cerca de 230 mm de largura e 155 mm de altura, 260 mm de largura e 200 mm altura, 270 mm de largura e 235 mm de altura, preso ao suporte preto por meio de três pinos metálicos. As extremidades do suporte preto são fixadas na carneira e coroa de material plástico branco por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples. A parte frontal da carneira é recoberta com uma espuma para absorção de suor. EPI aprovado para a resistência a alto impacto, devendo apresentar a marcação "+" segundo a norma técnica ANSI/ISEA Z87.1-2015. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	20	Catálogo
13	PROTETOR FACIAL VISEIRA PARA MARCENEIRO - Protetor facial composto por: 1) armação curva de plástico preto, na qual se encaixa o visor de POLICARBONATO incolor com cerca de 180 mm de altura e 260 mm de largura, fixada a um suporte basculante confeccionado de plástico preto e preso através de três pinos plásticos, carneira de material plástico com regulagem de tamanho através de catraca; 2) armação curva de plástico preto, na qual se encaixa o visor de policarbonato incolor com cerca de 170 mm de altura e 270 mm de largura. Ajuste da suspensão Fas-Trac tipo catraca, Bandas de suor proporcionam conforto ao usuário durante a jornada de trabalho. (UTILIZAÇÃO SEM CAPACETE). OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	2	Catálogo
14	PROTETOR FACIAL VISEIRA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA - Composto por um VISOR EM "POLICARBONATO" INCOLOR COM PROTEÇÃO UV , uma testeira em material plástico resistente, suspensão com ajuste e uma tira absorvente de suor. Descrição: Protetor facial composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um escudo de material plástico	UNIDADE	20	Catálogo

Assinado por 3 pessoas: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tdoc.com.br/verificacao/17FF-F6E8-693B-A83C> e informe o código 17FF-F6E8-693B-A83C

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT



	(policarbonato) incolor, com cerca de 230 mm de largura e 155 mm de altura, 260 mm de largura e 200 mm altura, 270 mm de largura e 235 mm de altura, preso ao suporte preto por meio de três pinos plásticos. As extremidades do suporte preto são fixadas na carneira e coroa de material plástico branco por meio de dois parafusos plásticos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples. A parte frontal da carneira é recoberta com uma espuma para absorção de suor. EPI aprovado para a resistência a alto impacto, devendo apresentar a marcação "+" segundo a norma técnica ANSI/ISEA Z87.1-2015. (UTILIZAÇÃO SEM CAPACETE). OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.			
15	PROTETOR AURICULAR PLUG - Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado de silicone, três tamanhos, com cordão. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	PAR	200	Amostra
16	CAPA DE CHUVA - Capa de segurança confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica. Proteção do tronco e membros superiores e inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e contra agentes meteorológicos. Medidas 1,40 x 0,70cm. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	200	Amostra
17	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO - confeccionado em tecido brim leve, de cores variadas, modelo australiano, com costuras reforçadas na aba, botões em metal para prender as laterais da aba a estrutura do chapéu, cordão de nylon para fixação na cabeça. Possuir touca árabe nas laterais com comprimento abaixo do ombro (30cm).	UNIDADE	20	Catálogo
18	BOTINA OCUPACIONAL (VIGILANTE) - Botina de Proteção; Em Couro Nobuck; Com Espessura de Aproximadamente 1,8 Mm; No Tamanho 44; Na Cor Marrom; Modelo Unisex; Com Solado Em Poliuretano Bidensidade Injetado Diretamente No Cabedal; Com Biqueira Em Polipropileno; Com Cadarço; Com Palmilha de Montagem Em Material Sintético Com Espessura Mínima de 2 Mm Costurada No Cabedal Pelo Sistema Stroebel; Com Palmilha Higiênica Antibacteriana Removível; Contraforte Termoplástico de Aproximadamente 1,5 Mm; Botina Forrada Na Gáspea e Suador Em Não Tecido de Fibra; Cada Pe Da Botina Devera conter 5 ganchos passadores em nylon rígido, livre de metais de Cada Lado; Laterais do Cano Devera Ser Acolchoado; Com Costura Em Linha de Poliamida; Ca Válido do Ministério do Trabalho; Nbr Iso20.347:2015;" OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	PAR	80	Amostra

Assinado por 3 pessoas: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e ANDRÉ LUIS RIBEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tdoc.com.br/verificacao/77FF-F6EE-693B-A93C> e informe o código 77FF-F6EE-693B-A93C

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT



19	LUVA DE COZINHA TÉRMICA 5 DEDOS TÉRMICA ATÉ 350°- Luva de segurança confeccionado em tecido de algodão, tratamento impermeabilizante em silicone, forração destacável, com uma camada de não tecido em fibra de poliéster e uma camada em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas. Disponibilidade nas medidas 35cm, 45cm, 60cm. Descrição do material: O Thermex® T é um tecido plano de fibras inerentemente antichama composto de 93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% fibra antiestática, com alta resistência à abrasão e baixa condutividade térmica, que oferece proteção contra calor e chamas. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	PAR	12	Catálogo
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - "CINZA" Óculos de segurança com tratamento antirrisco confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável com cordão. Filtra 99,9% dos raios UVA e UVB. Com curvatura lateral de suas lentes aumenta a área de proteção e proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	100	Amostra
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - "INCOLOR" Óculos de segurança com tratamento antirrisco confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável com cordão. Filtra 99,9% dos raios UVA e UVB. Com curvatura lateral de suas lentes aumenta a área de proteção e proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	UNIDADE	100	Amostra
22	SAPATO FEMININO – Cardeal confeccionado em "MICROFIBRA" com curtimento atravessado fechamento em elástico lateral e colarinho acolchoado. Cor: Preto. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado com melhor absorção e desorção de suor, proporcionando melhor micro clima interno aos pés. Contraforte de 1.5 mm, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés. Biqueira em couro termoplástica para conformação. Palmilha de Montagem de não tecido	PAR	300	Amostra

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tdoc.com.br/verificacao/77FF-F6EE-693B-A83C> e informe o código 77FF-F6EE-693B-A83C





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT



	costurada com sistema Strobel. Sobre palmilha em EVA feminina. Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta. Canais de escoamentos mais espaçados, ranhuras de aderência melhor mobilidade ao caminhar. Numeração: 33 ao 41. Atender a todas as Normas de segurança da ABNT NBR ISO 20345, 20344e20347. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.			
23	BOTA DE PVC CANO LONGO - Bota ocupacional de cano longo tipo D, classificação II, impermeável com polaina, confeccionada em material polimérico (PVC), com ou sem forração interna, na cor preta com solado amarelo. Solado Full grip antiderrapante, constituído de uma camada de material polimérico (PVC), com densidade 1,0g/cm³, além de ser resistente ao escorregamento em piso cerâmico e piso de aço (Categoria SRC). Forro Interno Tecido não tecido 98% Poliéster e 2% elastômero. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	PAR	100	Amostra
24	SAPATO DE SEGURANÇA - Disponível em todas as numerações - Sapato Unisex Ref. BB65 – CA nº 31.898, Atende norma NR-32 Ref. BB65 – BRANCO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O Cabedal do Sapato Unisex é confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), um material super leve, que permite extremo conforto e alta absorção de impacto. PALMILHA – EVA, com tecido parte superior. Contém antimicrobiano que atenua o odor nos pés. SOLADO ANTIDERRAPANTE – SRC – Cabedal Antimicrobiana – Palmilha Antimicrobiana OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	PAR	50	Amostra
25	BOTA CANO LONGO SUPER LEVE - Disponível em todas as numerações. Bota de Segurança com BICO DE COMPOSITE - Branco - Super Leve, com aproximadamente 25 cm de altura de Cano, 375 gramas, ser feita em EVA, esta bota também é impermeável e resistente aos seguintes reagentes químicos: - Diclorometano (D); - Solução de Hidróxido de Sódio (K); - Solução de Amônia (O); - Peróxido de Hidrogênio (P); - Hipoclorito de Sódio (R). Solado Antiderrapante SUPER GRIP. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO.	PAR	50	Amostra
26	CREME PROTETOR PARA PELE – Embalagem de 200g – Ideal para uso sem água no processo, facilitando a remoção das impurezas, sendo uma proteção efetiva. Indicado para siderurgia, manutenção industrial e automotiva e minerações , o Creme Protetor para Pele quando aplicado à pele	UNIDADE	100	Amostra

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



Assinado por 3 pessoas: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tdoc.com.br/verificacao/17FF-F6E8-693B-A83C> e informe o código 17FF-F6E8-693B-A83C



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA D
JACUPIRANG



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT



	<p>forma uma película de proteção invisível contra o ataque agressivo de produtos sem que o usuário perca a sensibilidade do tato.</p> <p>Com emulsão de Silicone em sua fórmula, o Creme Protetor para Pele proporciona proteção extra contra a ação de agentes agressivos, além de ação desmoldante que facilita a limpeza da pele. Protege contra óleos, graxas, solventes, pós, colas e resinas. Para uso em processos que não utilizam água. Facilita a remoção de sujidades pesadas. Contém Silicone. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO</p>			
27	<p>CREME PROTETOR PARA PELE - Embalagem de 200g - Creme protetor do grupo 3, oferecendo os diferenciais de ser hipoalergênico, bacteriostático e antisséptico. A composição ainda é hidratante, resistente à água e tem vitamina E. Indicado para trabalhadores da Indústria Alimentícia, Bancos, Abatedores, Pedágios, Coleta de Lixo, entre outras atividades de trabalho contínuo. O Creme impede a proliferação de microorganismos sobre a pele, formando uma película inibidora para o crescimento de bactérias. Ação bacteriostática, com vitamina E, ideal para uso em indústrias alimentícias e áreas com risco de contaminação, protege contra produtos solúveis em água, óleos, cimentos, argamassas, solventes. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A VALIDO</p>	UNIDADE	100	Amostra
28	<p>SABONETE LÍQUIDO DESENGRAXANTE – Sabonete com micro-esferas, fragrância cítrica. Excelente poder desengraxante, a base de D'Limoneno (solvente natural) e óleo mineral. Contém pH neutro, tensoativos cosméticos, lanolina e alantoina, que propiciam hidratação, alto poder de cicatrização e restauração da oleosidade natural da pele, evitando ressecamento, mesmo com o uso constante. Embalagem de 5 LITROS</p>	UNIDADE	10	Catálogo
29	<p>ASSENTO PARA FILTROS 3M™ 603, CAIXA COM 10 UNIDADES – Permite o uso dos filtros para particulados 3M 5N11 ou 3M 5935 diretamente com peças faciais. Disponível em 10 unidades. Para uso em conjunto com o retentor 3M™ 501</p>	UNIDADE	2	Catálogo
30	<p>RETENTOR PARA FILTROS 3M™ 501, CAIXA COM 10 UNIDADES - Permite o uso combinado de filtros químicos e mecânicos. Disponível em 10 unidades ou 100 unidades, na cor branca translúcida permite o uso combinado de filtros químicos e mecânicos. É usado para fixar os filtros para particulados 5N11 ou 5935 sobre os cartuchos químicos 3M Série 6000. Ou também os mesmos filtros em conjunto com o assento 603.</p>	UNIDADE	10	Catálogo
31	<p>LUVA PARA MOTOSSERRISTA - Luva para Operador de Motosserra desenvolvida de acordo norma ISO 11.393-4:2003 específica para oferecer proteção anticorte para o operador de motosserra. INDICAÇÕES DE USO Utilizada em florestas plantadas de eucalipto, pinus, entre outros trabalhos que requer utilização de motosserra. Oferece proteção das mãos do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. CARACTERÍSTICAS Luva de segurança</p>	PAR	5	Catálogo

Assinado por 3 pessoas: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tdoc.com.br/verificacao/17FF-F6E8-693B-A93C> e informe o código 17FF-F6E8-693B-A93C

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGASERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT

	para operador de motosserra, modelo mitene, dois dedos na mão esquerda e três dedos na mão direita. Confeccionada em couro na palma da mão e unheira, com nylon dublado no dorso e 12 camadas de proteção em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE no dorso da mão esquerda, forro interno em poliéster e algodão. Com velcro no punho para ajuste. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Aprovado conforme ISO 11.393-4:2003, modelo "B", Classe 0:16 m/s. DISPONIBILIDADE NOS TAMANHOS P, M, G, GG. OBRIGATÓRIO POSSUIR CA VALIDO.			
32	COTURNO PARA MOTOSERRISTA - Coturno de segurança confeccionado 100% em couro, ideal para madeiras. Ele possui gáspea, lingueta e cano revestidos internamente por fibras de nylon, que permitem o máximo de segurança, além de forração em tecido respirável e fechamento em cadarço. O coturno traz protetor externo de metatarso, solado bicomponente bidensidade de poliuretano e borracha, resistente a 300°C por 1 minuto, injetado diretamente no cabedal, e palmilha de montagem em poliéster resinado. INFORMAÇÕES TÉCNICAS - Coturno de segurança confeccionado 100% em couro. Ideal para madeiras; Biqueira de Aço; Fechamento em cadarço; Forração em tecido respirável; Gáspea, lingueta e cano revestidos internamente por fibras de nylon, que permitem o máximo de segurança; Em contato com os dentes da motosserra , a mesma aciona o sistema de emergência de freios da máquina, travando-a; Palmilha de montagem em poliéster resinado; Protetor externo de metatarso; Solado bicomponente bidensidade de poliuretano e borracha, resistente a 300°C por 1 minuto, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. DISPONIBILIDADE NOS TAMANHOS 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44. OBRIGATÓRIO POSSUIR CA VALIDO.	PAR	5	Catálogo
33	KIT CAPACETE, ABAFADOR E VISEIRA PARA MOTOSERRISTA - Proteção do trabalhador exposto a risco de impacto no crânio, alto nível de ruído e partículas voláteis, existentes nas atividades com motosserra. Capacete acoplado de protetor auditivo e protetor facial oferece três tipos de proteção distintos. O casco com carneira, desenvolvidos para proteger de impactos sobre o crânio. Suspensão e carneira plástica com regulagem de tamanho ajustável conta também com tira absorvedora de suor. O Abafador de ruídos tipo concha, acoplado ao capacete através de SLOT. Desenvolvido de forma a ser um EPI que qualidade e conforto estão associados à proteção, o protetor auditivo contém almofadas para fazer uma perfeita vedação. As conchas do abafador contam com pino para ajuste de altura. A viseira facial em tela é um acessório que vem para aumentar a proteção. CARACTERÍSTICAS: Capacete acoplado: - Protetor auditivo; - Protetor facial; Capacete de segurança, injetado em polietileno, com uma nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios. Possui suspensão plástica fixa ao	CONJUNTO	5	Catálogo

Assinado por 3 pessoas: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tdoc.com.br/verificacao/17FF-F6E8-693B-A83C> e informe o código 17FF-F6E8-693B-A83CAvenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT



	casco através de quatro pontos de encaixe, carneira e coroa injetadas em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético e jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira. Protetor auditivo circum-auricular de segurança tipo concha meia haste, atenuação de 16 dB para uso com capacetes de segurança. Constituído de dois abafadores em forma de concha e adaptador para capacetes de segurança. O Protetor auditivo possui espuma externa para maior conforto e ajuste as orelhas do usuário. Este protetor circum-auricular deve ser utilizado em capacetes de segurança que possuam slots/fendas laterais para encaixe. Protetor Facial em Tela oferece ao usuário proteção da face contra partículas volantes, devendo o usuário analisar o risco e avaliar o tamanho da tela ideal para sua atividade. Composto de tela de nylon na cor preta, no tamanho de 8" , com laterais em polipropileno com orifícios nas extremidades para acoplar o Slot - Suporte Para Protetor Auricular e Facial, acompanha um jogo de parafusos para acoplamento do protetor facial ao Slot. O Slot - Suporte para Protetor Auricular e Facial é utilizado para acoplar ao capacete o Protetor Facial em Tela e o Protetor Auditivo Tipo Concha. Composto por: - caixa - régua - parafuso - porca de metal - suporte plástico para porca de metal. Produzido em nylon na cor preta. Possui régua regulável para o ajuste da posição do Protetor Facial em Tela. Os protetores faciais e auditivos tipo concha são fixados ao Slot através de parafusos. OBRIGATÓRIO POSSUIR CA VALIDO.			
34	CALÇA PARA MOTOSSERRISTA - Calça para Operador de Motosserra desenvolvida de acordo norma ISO 11.393-2:1999 específica para oferecer proteção anticorte para o operador de motosserra. INDICAÇÕES DE USO Utilizado em florestas plantadas de eucalipto, pinus, entre outros trabalhos que requer utilização de motosserra. Oferece proteção das pernas do usuário contra agentes mecânicos provenientes de operações com motosserras. CARACTERÍSTICAS Calça de segurança, modelo com elástico e cordão para ajuste, confeccionada em tecido externo em poliéster, com 10 camadas internas de proteção em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE, posicionadas no ângulo de 360° em torno das pernas do usuário, desde a cintura ao tornozelo, forro interno em poliéster e algodão. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Aprovado conforme ISO 11.393-2:1999 para Classe 3:28 m/s. DISPONIBILIDADE NOS TAMANHOS P, M, G, GG. OBRIGATÓRIO POSSUIR CA VALIDO.	UNIDADE	5	Catálogo
35	BLUSÃO PARA MOTOSSERRISTA - Jaqueta com fibra de proteção desenvolvida de acordo com norma ISO 11.393-6:2007 para oferecer conforto e segurança ao motosserrista. INDICAÇÕES DE USO Utilizado em florestas plantadas de eucalipto, pinus, entre outros trabalhos que requer utilização de motosserra. Oferece proteção do tronco e membros superiores do usuário contra agentes mecânicos	UNIDADE	5	Catálogo

Assinado por 3 pessoas: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e ANDRÉ LUIS RIBEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tdoc.com.br/verificacao/77FF-F6EE-693B-A83C> e informe o código 77FF-F6EE-693B-A83C

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT



	<p>provenientes de operações com motosserras. CARACTERÍSTICAS Blusão de segurança, tipo jaqueta, confeccionado em tecido externo em poliéster, com 12 camadas internas de proteção em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE nos ombros e membros superiores, braços e colarinho, forro em poliéster e algodão, com zíper na parte frontal. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Aprovado conforme ISO 11.393-6:2007 para Classe 3:28 m/s. DISPONIBILIDADE NOS TAMANHOS P, M, G, GG. OBRIGATÓRIO POSSUIR CA VALIDO.</p>			
36	<p>CAPUZ PARA SOLDADOR - Capuz soldador confeccionado em tecido Marlan desenvolvido para atender soldagem e processos similares. Ideal para atividade que haja necessidade de projeção de metal fundido à 1.400 °C, e soldagem e processos similares. Gramatura de 310 g/m² +/- 5%. Composto 50% Lenzing® FR, 30% Lã e 20% Poliamida alifática na cor azul. Possui aba sobre os ombros, 1 nesga nas laterais da aba. Fechamento frontal por velcro preto medindo 19 cm.</p> <p>O modelo HJ230CPC05 conta com elástico na parte superior frontal e traseira para melhor ajuste na face do usuário. Atendem as Normas: ISO11611/ ISO11612</p> <p>Produto disponível em duas opções:</p> <ul style="list-style-type: none"> • HJ230CPC01: Fechamento com velcro • HJ230CPC05: Com elástico e fechamento com velcro. <p>OBRIGATÓRIO POSSUIR CA VALIDO.</p>	UNIDADE	6	Catálogo
37	<p>CONJUNTO DE CALÇA E JALECO COM SARJA FAIXA REFLETIVA</p> <p>DESCRIPTIVO DA CALÇA; TAMANHOS “P, M, G, GG, EXG” modelo operacional; unissex; em tecido profissional: 65% algodão, 35% poliéster, com gramatura mínima de 268g/m²; cós posição com 4,5 cm de largura; elástico embutido na parte traseira e fechamento através de botão e caseado; 07 passantes; vista embutida com zíper na cor do tecido, 02 bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, 02 bolsos chapados 05 cantos; na cor a ser definida. Com aplicação de faixa refletiva na cor amarelo – esverdeado fluorescente com faixa prata, com cor refletida branca. 02 faixas com largura mínima de 2,5 cm nas pernas dos joelhos conforme NBR 15.292.</p> <p>DESCRIPTIVO DO JALECO; PROFISSIONAL MANGA CURTA 3 BOLSOS COR CINZA COM FAIXA REFLETIVA, TAMANHOS “P, M, G, GG, EXG” Modelo operacional; unissex; em tecido profissional: 65% algodão, 35% poliéster, com gramatura mínima de 268g/m². Fechamento com botões; Com aplicação de faixa refletiva na cor amarelo – esverdeado fluorescente com faixa prata, com cor refletida branca nas costas, no peito e nas mangas ; Manga Curta; Comprimento ¾; Bolsos:; 1 bolso no peito 2 bolsos na cintura.</p>	CONJUNTO	300	Amostra
38	<p>AVENTAL TÉRMICO DE COZINHA – Avental de segurança confeccionado em tecido de algodão, tratamento impermeabilizante em silicone ajustável através de tiras nas</p>	UNIDADE	150	Amostra

Assinado por 3 pessoas: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tdoc.com.br/verificacao/17FF-F6E8-693B-A83C> e informe o código 17FF-F6E8-693B-A83C

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT



	<p>costas sem forro e com proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos, calor e chamas. Disponibilidade nas medidas 0,90X0,70M; 1,0X0,60 e 1,2X0,7.</p> <p>Confeccionado em meta – aramida, retardante a chamas, com tratamento impermeabilizante, costurado com linha de aramida, ajustável de tiras nas costas e pescoço.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>Resultados de níveis de desempenho A1 B1 C1 DX EX F1 para riscos térmicos, sendo que o código X indica que o EPI não foi indicado para a aplicação coberta pelo ensaio correspondente.</p> <p>Resultado de desempenho mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Calor de Contato (Tempo a uma temperatura de contato de 250° C) (s). F1 – 6,8; • Calor Convectivo (Índice de transferência de calor HTP) (s). B1 – 9,4; • Calor Radiante (Índice de transferência de calor por radiação RHTP) (s). C1 – 16,0. <p>Atender a ISO 11612:2015 – OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A</p>			
39	<p>CAPACETE SALVAMENTO AQUATICO PARA DEFESA CIVIL - Capacete para Salvamento; Utilizado para Salvamento Aquatico Tipo Rafting; No Tamanho Unico; Na Cor Vermelho Ou Amarelo; Composto de Casco, Carneira, Protetor de Nuca e Tira de Fixacao, Protetor de Orelha, Buracos para Drenagem; Casco Confeccionado Em Plastico Em Polietileno de Alta Absorcao de Impacto; Revestido Internamente Espuma Anti Odor Que Nao Encharque e Seque Rapidamente Regulavel; Cinta Jugular Confeccionada Em Nylon; Fechada Atraves de Fivela Em Nylon; Buracos para Drenagem; Capacete Pesando No Maximo 550g Com Acessorios; Com Acessorios de Protetor de Nuca Em Tecido Duplo Em Fibra 100% Meta-aramida; Com Garantia de No Minimo 12 Meses; Devera Atender a Norma U.i.a.a - Ce - Nbr 8221-2003; Com Certificado de Aprovacao do Ministerio do Trabalho; – OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A</p>	UNIDADE	6	Catálogo
40	<p>COLETE SALVA VIDAS PARA DEFESA CIVIL TIPO JALECO – Colete Salva Vidas – Colete do tipo JALECO - Classe: CLASSE III</p> <p>Uso: Para embarcações em águas abrigadas. Legislação e Normas: Desenvolvido e fabricado de acordo com a NORMAM 05/DPC.</p> <p>Tamanhos: PP = Até 25 Kg, P = De 25 Kg a 35 Kg, M = De 35 a 55 Kg, G = De 55 a 110 Kg, GG = Acima de 110 Kg</p> <p>Performance</p> <p>Flutuabilidade: PP = 25N; P = 35N; M = 55N; G = 75N; GG = 100N</p> <p>Fechos: Três fechos acetel 40 mm para ajuste de cintura e peito. Dois fechos acetel 25 mm nas fitas entrepernas.</p> <p>Tirantes: Tirantes de polipropileno para ajuste na cintura, peito e entrepernas.</p>	UNIDADE	6	Catálogo

Assinado por: 8 pessoas: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tdoc.com.br/verificacao/17FF-F6E8-693B-A83C> e informe o código 17FF-F6E8-693B-A83C

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT



	<p>Detalhes: • Acabamento em vinil preto para maior conforto e durabilidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informações de classe e cuidados de uso na parte interna do colete. • Logomarca aplicada por termotransferência. • Esse modelo desvira uma pessoa desacordada em até 5 segundos. • Fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de celula fechada. <p>COLETE DEVERA SER HOMOLOGADO. DISPONIVEIS EM TODOS OS TAMANHOS. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A SE APLICAVEL</p>			
41	<p>COLETE SALVA VIDAS PARA DEFESA CIVIL –TIPO JAQUETA Colete Salva Vidas – Colete do tipo JAQUETA - Classe: CLASSE III</p> <p>Uso: Para embarcações em águas abrigadas. Legislação e Normas: Desenvolvido e fabricado de acordo com a NORMAM 05/DPC.</p> <p>Tamanhos: PP = Até 25 Kg, P = De 25 Kg a 35 Kg, M = De 35 a 55 Kg, G = De 55 a 110 Kg, GG = Acima de 110 Kg</p> <p>Performance</p> <p>Flutuabilidade: PP = 25N; P = 35N; M = 55N; G = 75N; GG = 100N</p> <p>Fechos: Três fechos acetal 40 mm para ajuste de cintura e peito. Dois fechos acetal 25 mm nas fitas entrepernas.</p> <p>Tirantes: Tirantes de polipropileno para ajuste na cintura, peito e entrepernas.</p> <p>Detalhes: • Acabamento em vinil preto para maior conforto e durabilidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informações de classe e cuidados de uso na parte interna do colete. • Logomarca aplicada por termotransferência. • Esse modelo desvira uma pessoa desacordada em até 5 segundos. • Fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de celula fechada. <p>COLETE DEVERA SER HOMOLOGADO. DISPONIVEIS EM TODOS OS TAMANHOS. OBRIGATÓRIO POSSUIR C.A SE APLICAVEL</p>	UNIDADE	6	Catálogo

Obs.: Todos os itens deverão ser de primeira qualidade e atender às especificações deste termo de referência.

3. Justificativa: Atender a NR 06 — EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL — EPI no item 6.5.1 Cabe à organização, quanto ao EPI:

c) fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, observada a hierarquia das medidas de prevenção;

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.tdoc.com.br/verificacao/17FF-F6E8-693B-A93C>





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SESMT



4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, localizado à Rua Sete de Setembro, nº 243 - Bairro Centro – Jacupiranga – SP, CEP: 11940-000, de segunda a sexta-feira.

4.2. Os itens deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do pedido de compra/empenho enviado por e-mail pelo setor requisitante.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação -CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, **ou seja, todos os EPI's itens aqui listados deverão possuir C.A.**

6.2. Os EPI'S, creme protetor para pele e sabonete líquido desengraxante (com exceção dos calçados de segurança e itens de raspa) deverão ter no máximo 1 ano de fabricação até a data de fornecimento para a Prefeitura, sendo assim, os EPI's, creme protetor para pele e sabonete líquido desengraxante (com exceção dos calçados de segurança e itens de raspa) com data de fabricação superior a 1 (um) ano até a data de entrega, serão devolvidos a empresa.

6.3. Os EPI'S Calçados de Segurança e itens de raspa itens **01, 02, 05, 09, 18, 24, 25, 32, 23**, deverão ter no máximo 4 meses de fabricação até a data de fornecimento para a Prefeitura, sendo assim, os Calçados de Segurança e itens de raspa com data de fabricação superior a 4 (quatro) meses até a data de entrega, serão devolvidos a empresa.

6.4. EPI'S, creme protetor para pele e sabonete líquido desengraxante serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, pelo responsável do Setor de Almoxarifado e requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. O SESMT – Serviço de Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho estará verificando qualidade dos EPI'S, creme protetor para pele e sabonete líquido desengraxante de acordo com solicitado neste Termo de Referência, catálogo e amostra fornecida.

6.6. Os EPI'S, creme protetor para pele e sabonete líquido desengraxante poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os EPI'S, creme protetor para pele e sabonete líquido desengraxante serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. AMOSTRAS E CATÁLOGOS

7.1. **Catálogos:** licitantes declarados vencedores, deverão apresentar catálogos dos itens: **02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41.** O catálogo

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/17FF-F6E8-683B-A63C> e informe o código 17FF-F6E8-683B-A63C



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
JACUPIRANGASERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT

deverá ser original com foto e ficha técnica de cada item cotado, as fotos do catálogo deverão ser em alta resolução, **não poderão ser fotos meramente ilustrativas** e sim retratar a qualidade real dos EPI's que serão fornecidos.

7.2. Amostras: licitantes declarados vencedores, deverão apresentar amostras dos itens: **01, 06, 10, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 37, 38**. A amostra deverá ser entregue devidamente identificada com o nome da empresa conforme, Ficha Técnica e especificação do item cotado constante no termo de referência.

7.3. A amostra deverá ser apresentada em sua embalagem original, em embalagens individuais, não havendo necessidade de ser apresentada a embalagem completa, uma única unidade, dentro de sua embalagem original, será considerada válida.

7.4. O prazo para apresentação das amostras para análise e conferência é de no máximo de 5 (cinco) dias úteis. As amostras deverão ser entregues no Paço Municipal aos cuidados do SESMT - Serviço de Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, localizado à Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias – Jacupiranga – SP, CEP: 11940-000, de segunda a sexta-feira.

7.5. A entrega dos catálogos dos itens **02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41** é obrigatória para a empresa declarada vencedora do lote, ou seja, a empresa que não apresentar os mesmos no prazo ou que na apresentação, suas amostras e catálogos não estejam de acordo com as especificações – segundo análise dos membros da Equipe de Apoio e Pregoeiro, designado para análise das mesmas - serão desclassificadas.

7.6. A entrega das amostras dos itens **01, 06, 10, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 37, 38** é obrigatória para a empresa declarada vencedora do lote, ou seja, a empresa que não apresentar os mesmos no prazo ou que na apresentação, suas amostras e catálogos não estejam de acordo com as especificações – segundo análise dos membros da Equipe de Apoio e Pregoeiro, designado para análise das mesmas - serão desclassificadas.

7.7. Os catálogos dos itens **02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41** servirão para conferência da qualidade dos produtos ofertados com a descrição dos itens do Termo de Referência e serão avaliadas pelo SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Jacupiranga - SP.

7.8. As amostras dos itens **01, 06, 10, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 37, 38** servirão para conferência da qualidade dos produtos ofertados com a descrição dos itens do Termo de Referência e serão avaliadas pelo SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Jacupiranga - SP.

7.9. As marcas dos produtos ofertados na proposta deveram ser as mesmas das amostras e também durante a vigência da ata.

7.10. As amostras não serão devolvidas.

7.11. Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações solicitadas no edital, **durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, rendimento, resistência, conforto, segurança e gramatura**. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do INMETRO, ABNT e as demais especificações dos itens.

7.12. Em caso de não apresentação dos catálogos nos itens **02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 17, 19, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41** ou desclassificação do catálogo da empresa declarada vencedora, será convocada a segundo classificada para apresentação de seu catálogo e eventual renegociação dos preços, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual sessão.

7.13. Em caso de não apresentação das amostras nos itens **01, 06, 10, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 37, 38** ou desclassificação das amostras da empresa declarada vencedora, será convocada

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400

Assinado por 3 pessoas: JULIANA DURAU PIREZ DA COSTA, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/17FF-F6E8-683B-A63C> e informe o código 17FF-F6E8-683B-A63C





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA



SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO – SESMT



a segundo classificada para apresentação de sua amostra e eventual renegociação dos preços, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual sessão.

Jacupiranga, 22 de Junho de 2.023

André Luís Ribeiro Lopes
Técnico em Segurança do Trabalho
MTE 0053416

Juliana Durau Pires da Costa
Diretora do Departamento de Administração

Assinado por 3 pessoas: JULIANA DURAU PIRES DA COSTA, EDINALVA FREITAS FARIAS RAMOS e ANDRE LUIS RIBEIRO LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/17FF-F6E8-683B-A63C> e informe o código 17FF-F6E8-683B-A63C

Avenida Hilda Mohring de Macedo, 777 Vila Elias, CEP 11940-000, Jacupiranga – SP
CNPJ 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta
www.jacupiranga.sp.gov.br | (13) 3864-6400





PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **MFF IMPORTACAO E COMERCIO LTDA**

Contrato/Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **005-039/2024** - Data da Assinatura: **01/02/2024**

Objeto: **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS), equipamentos para defesa civil, creme protetor para pele e sabonete líquido desengraxante para uso dos servidores dos diversos departamentos da municipalidade.**

Advogado (s) / Nº OAB / e-mail (*): Contratante: **WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA – OAB/SP Nº 474.462**
E-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 01/02/2024



PREFEITURA DE
JACUPIRANGA

ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **FERNANDO JEFFERSON ALVES**

Cargo: **Sócio**

CPF: **324.XXX.XXX-18**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ROBERTO CARLOS GARCIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: **060.XXX.XXX-95**

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.